

M. F. Yumar

Art 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1949.

~~José Baccabral~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário

Lei Nº 112, de 31 de Dezembro de 1949.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º)- Fica criado mais ^{um} cargo de Professor do Ensino Primário Rural, referência 8.33.0-a do vigente orçamento, com os vencimentos anuais de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr. 4.000,00).

Art 2º)- Para fazer face á despesa decorrente ao art. 1º desta lei, anulam-se mais dois mil cruzeiros da verba 1.8.13.0-a do Orçamento vigente, sendo para o próximo ano, a despesa incluída no respectivo orçamento.

Art 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1949. A entre linha diz: "Um"

~~José Baccabral~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário

Lei Nº 113, de 31 de Dezembro de 1949.

Modifica lei Nº 31, de 24-8-49 que passará a ser redigida da seguinte forma: